



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO Nº_____, DE 2026

(Sr. Marcelo Queiroz)

Apresentação: 02/07/2026 16:50:09.567 - Mesa

REQ n.3697/2026

Requer a redistribuição do Projeto de Lei nº 1.331, de 2026, para análise de mérito na Comissão de Indústria, Comércio e Serviços – CICS.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 41, inciso XX; art. 139, II, alínea “a” e art. 32, inciso XXVIII, alínea g, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, **solicito a revisão do despacho de distribuição do Projeto de Lei nº 1.331, de 2026**, que “Altera a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, para dispor sobre o dimensionamento de profissionais de Enfermagem”, para que seja **incluída a Comissão de Indústria, Comércio e Serviços – CICS** no rol das Comissões Permanentes que devem se manifestar sobre o mérito deste Projeto de Lei.

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei nº 1331/2026 visa alterar a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, que regulamenta o exercício da enfermagem, para dispor sobre o dimensionamento de profissionais de Enfermagem em instituições de saúde. A proposta estabelece a obrigatoriedade de que os serviços de saúde garantam um quantitativo suficiente de profissionais durante todo o período de funcionamento, utilizando indicadores técnicos para o cálculo de dimensionamento e a qualificação da força de trabalho.



Embora a proposição guarde evidente relação com a saúde pública e as relações de trabalho, o seu impacto transcende a esfera puramente assistencial, afetando diretamente a atividade econômica e o setor produtivo de bens e serviços e de saúde no país. A inclusão da Comissão de Indústria, Comércio e Serviços (CICS) justifica-se pelos seguintes aspectos fundamentais:

- **Impacto no Setor de Serviços Privados de Saúde:** O projeto altera as regras de funcionamento de todos os serviços de saúde que realizam atividades de enfermagem. Isso inclui uma vasta rede de empresas privadas, hospitais particulares, clínicas, laboratórios e cooperativas que compõem o setor de serviços de saúde, um dos pilares do setor terciário da economia nacional.
- **Gestão de Recursos e Eficiência Setorial:** A própria justificativa do projeto destaca que o dimensionamento adequado deve ser compreendido como um "instrumento de gestão eficiente". A análise de modelos de gestão, custos operacionais e a sustentabilidade econômica do setor de serviços são temáticas afeitas às competências da CICS.
- **Reflexos na Competitividade e Mercado de Trabalho Terceirizado:** A regulamentação da força de trabalho técnico-operacional em larga escala interfere na organização das empresas prestadoras de serviços. Compete a esta comissão avaliar como novas exigências operacionais afetam a livre iniciativa, a concorrência e o desenvolvimento das empresas do setor de serviços.

Dessa forma, a análise técnica sob a ótica do desenvolvimento industrial, comercial e, especialmente, do mercado de serviços, é indispensável para o aperfeiçoamento da norma, garantindo que a segurança assistencial pretendida caminhe em harmonia com a viabilidade e o crescimento econômico dos serviços de saúde no Brasil.

Dessa forma, a inclusão desta Comissão no rol das comissões de mérito para apreciação do PL nº 1.313/2026 mostra-se necessária e pertinente, a fim



de assegurar um quantitativo suficiente de profissionais de enfermagem durante todo o período de funcionamento dos estabelecimentos de saúde.

Brasília, de junho de 2026.

Deputado MARCELO QUEIROZ
PSDB/RJ

Apresentação: 02/07/2026 16:50:09.567 - Mesa

REQ n.3697/2026

